



LEI Nº 8547, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 8.041, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a instituição do programa de incentivo aos atletas e técnicos no âmbito do estado do Piauí, denominado Bolsa Atleta Piauí, para revogar o Anexo Único.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revogam-se o § 2º do art. 4º e o Anexo Único da Lei nº 8.041, de 11 de maio de 2023.

Art. 2º O **caput** do art. 9º da Lei nº 8.041, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º Os critérios gerais para reconhecimento de competições e pontuações para a concessão do benefício serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, cabendo ao edital elaborado pela Secretaria de Estado dos Esportes a regulamentação específica.
....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Governador do Estado do Piauí, em 19/12/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015912386** e o código CRC **F7AA7462**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00337.001755/2024-13

SEI nº 015912386